CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/05/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 20/05/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 3
CASCAVEL - PR

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº08, DE 2013.

Projeto de Lei nº 092, de 2013, obriga o Município de Cascavel a cobrança dos danos causados ao patrimônio público por condutores de veículos causadores de acidentes de trânsito, ou por prática de vandalismo.

Origem do Projeto: Vereador Gugu Bueno

Relator: Rui Capelão

I – RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 092, de 2013, de autoria do Vereador Gugu Bueno, que obriga o Município de Cascavel á cobrança dos danos causados ao patrimônio público por condutores de veículos causadores de acidentes de trânsito, ou por prática de vandalismo.

É o breve relatório.

III – DO PARECER

Haja vista que o presente projeto de Lei tem como objetivo estabelecer normas para ressarcir o Herário por danos ao patrimônio público.

Sendo assim não cabe a está Comissão emitir outro parecer senão o favorável a este projeto.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 4
CASCAVEL - PR

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, os Vereadores que integram a Comissão de Segurança Pública e Trânsito, manifestam pelo ***Parecer Favorável*** ao Projeto de Lei nº 092, de 2013, estando apto à deliberação em Plenário.

E o Parecer,
Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito

Cascavel, 14 de Maio de 2013.

Nei Hamilton Haveroth
Presidente

Jorge Menegat...
Secretário

Rui Capelão
Membro